Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
N° 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 67/2026

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de dezembro de 2015, combinada com o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, em reunião realizada no dia 27 de março de 2025, e a decisão favorável da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), conforme Parecer nº 0521/2025, Processo nº 2024-000195/AT, nos termos dos autos do Processo SEI nº 072.2177.2024.0035879-47,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o **Projeto Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família**, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, *campus* de Jequié, desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié.

Art. 2º O Programa observará as seguintes diretrizes e características:

I – Denominação: Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

II – Modalidade: pós-graduação caracterizada por educação pelo trabalho com a orientação de profissionais qualificados funcionando sob a responsabilidade de instituição de ensino;

III – Localização: *campus* universitário de Jequié;

IV – Carga horária: 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, em regime de dedicação exclusiva de 60 (sessenta) horas semanais;

V – Duração: 24 (vinte e quatro) meses;

VI – Público-alvo: bacharéis em Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia;

VII – Vagas autorizadas pela CNRMS: 15 (quinze), distribuídas em 03 (três) vagas por área profissional, observada a disponibilidade de bolsas para sua efetiva oferta.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Programa, compreendendo sua organização e estrutura curricular, constitui anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 13 de novembro de 2026.

Robério Rodrigues Silva
Presidente do **Consepe**

PUBLICADO NO DOE

17 NOV 2026